

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Nininho</p>		

Renumerar e alterar o parágrafo único e acrescentar os §§2º e 3º no art. 40 do Projeto de Lei nº 580/2019, Mensagem 100/2019 do Poder Executivo, com a seguinte redação:

"Art. 40 (...)

§1º Após comunicado oficial do Poder Executivo do impedimento de ordem técnica, o parlamentar terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para as devidas adequações, conforme *caput* deste artigo.

§2º Ao persistirem os impedimentos de que trata o §1º, será o parlamentar comunicado oficialmente pelo Poder Executivo e terá novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para ajustes, contados a partir do comunicado oficial. O prazo total não poderá exceder 20 (vinte) dias úteis.

§3º Os órgãos e entidades executoras das emendas parlamentares enviarão relatório mensal atualizado, comunicando ao autor da emenda a fase de tramitação e a situação em que estão seus projetos."

JUSTIFICATIVA

Proposta Parlamentar na modalidade de projeto de lei que visa dar melhor transparência no acompanhamento dos projetos relacionados a emendas parlamentares.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 03 de Julho de 2019

Nininho
Deputado Estadual